



PORTARIA Nº 15 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Institui as Diretrizes e Protocolo de Retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Educação de Cristalina- Goiás.

A secretária de Educação e Cultura de Cristalina- Goiás, Nilda Gonzatti, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as Diretrizes Para Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais.

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 21 de 20 de janeiro de 2021, da Comissão de enfrentamento ao Coronavírus.

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 27 de janeiro de 2021, do Conselho Municipal de Educação que dispõe sobre orientações para as Instituições Educacionais do Município de Cristalina – Goiás (Rede Municipal de Educação e Instituições Particulares no que concerne à Educação Infantil), quanto ao Planejamento de Retorno das Atividades Docentes, Projeto Político Pedagógico (PPP 2021) com adoção do Planejamento do Ensino Híbrido nas séries e ou anos escolares para o ano letivo de 2021.

DETERMINA

Artigo 1º Que sejam instituídas no âmbito da Rede Municipal de Educação de Cristalina – Goiás as Diretrizes e Protocolo de Retorno às aulas presenciais, anexo a esta Portaria.

Artigo 2º As equipes da Secretaria Municipal de Educação promoverão ampla divulgação, discussão e preparo das equipes gestoras escolares para o retorno às atividades presenciais na Rede Municipal de Educação com a utilização das Diretrizes e Protocolo de Retorno às aulas presenciais.

Artigo 3º Cabe aos gestores das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Educação promover entre os professores e colaboradores ampla divulgação e preparação das instituições em conformidade com o estabelecido no documento DIRETRIZES E PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, bem como disponibilizar aos pais/responsáveis dos estudantes matriculados em cada instituição.

Artigo 4º AS DIRETRIZES E PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS poderão ser alteradas para adequações necessárias sob orientações da Vigilância Sanitária e Comissão de Enfrentamento à Covid 19.



Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cristalina – Goiás, em 01 de março de 2021.

Nilda Gonzatti
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpra-se.